



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO 274/2022 - ACI**

**CONTRATO N° 079/2022-FMS ; CONTRATO N° 080/2022-FMS ;  
CONTRATO N° 081/2022-FMS ; CONTRATO N° 082/2022-FMS ;  
CONTRATO N° 083/2022-FMS ; CONTRATO N° 086/2022-FMS ;  
CONTRATO N° 087/2022-FMS .**

**ORIGEM: Processo de Licitação - Pregão Eletrônico n° 014/2022- SRP-FMS  
ASSUNTO: Solicitação de Parecer ao Contrato n° CONTRATO N° 079/2022-  
FMS; CONTRATO N° 080/2022-FMS; CONTRATO N° 081/2022-FMS; CONTRATO N°  
082/2022-FMS; CONTRATO N° 083/2022-FMS; CONTRATO N° 086/2022-FMS;  
CONTRATO N° 087/2022-FMS.**

**REQUERENTE: Pregoeira e Equipe de Apoio**

**No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.**

**Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 14/2022-SRP-FMS**, que pede análise e parecer do contrato administrativo.**

### **I - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

**Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:**

- 1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.**
- 2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.**
- 3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.**
- 4. Consta o instrumento da minuta do contrato.**

5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.
8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei n° 8.666/93.
9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.
13. Consta certidões fiscais atualizadas.
14. Consta a designação dos servidores Sr. RAFAEL DE MELO AMARAL, CPF n° 008.645.032-88; e LAURO SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, CPF n° 021.734.542-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que o contrato firmado entre o vencedor do certame obedece ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei n°. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**É o parecer, Salvo Melhor Juízo.**

**Oriximiná - PA, 15 de dezembro de 2022.**

**Maurício de Oliveira Rodrigues  
Assessor de Controle Interno  
Port. 456/2022**